



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quarta-feira • 28 de março de 2018 • Ano V • Edição Nº 1613



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	5
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	5
DECRETO (Nº 020/2018) .....	5
DECRETO (Nº 022/2018) .....	6
DECRETO (Nº 023/2018) .....	7
DECRETO (Nº 024/2018) .....	8
DECRETO (Nº 025/2018) .....	9
DECRETO (Nº 026/2018) .....	10
DECRETO (Nº 027/2018) .....	11
DECRETO (Nº 028/2018) .....	12
DECRETO (Nº 029/2018) .....	13
DECRETO (Nº 030/2018) .....	14
DECRETO (Nº 031/2018) .....	15
DECRETO (Nº 032/2018) .....	16
DECRETO (Nº 033/2018) .....	17
DECRETO (Nº 034/2018) .....	18
DECRETO (Nº 035/2018) .....	19
DECRETO (Nº 036/2018) .....	20
DECRETO (Nº 037/2018) .....	21
DECRETO (Nº 038/2018) .....	22
DECRETO (Nº 039/2018) .....	23
DECRETO (Nº 040/2018) .....	24
DECRETO (Nº 041/2018) .....	25
DECRETO (Nº 042/2018) .....	26
DECRETO (Nº 043/2018) .....	27
DECRETO (Nº 044/2018) .....	28
DECRETO (Nº 045/2018) .....	29
DECRETO (Nº 046/2018) .....	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quarta-feira • 28 de março de 2018 • Ano V • Edição Nº 1613



QR CODE

### SUMÁRIO

DECRETO (Nº 047/2018)	31
DECRETO (Nº 048/2018)	32
DECRETO (Nº 049/2018)	33
DECRETO (Nº 050/2018)	34
DECRETO (Nº 051/2018)	35
DECRETO (Nº 052/2018)	36
DECRETO (Nº 053/2018)	37
DECRETO (Nº 054/2018)	38
DECRETO (Nº 055/2018)	39
DECRETO (Nº 056/2018)	40
DECRETO (Nº 057/2018)	41
DECRETO (Nº 058/2018)	42
DECRETO (Nº 059/2018)	43
DECRETO (Nº 060/2018)	44
DECRETO (Nº 061/2018)	45
DECRETO (Nº 062/2018)	46
DECRETO (Nº 063/2018)	47
DECRETO (Nº 064/2018)	48
DECRETO (Nº 065/2018)	49
DECRETO (Nº 066/2018)	50
DECRETO (Nº 067/2018)	51
DECRETO (Nº 068/2018)	52
DECRETO (Nº 069/2018)	53
DECRETO (Nº 070/2018)	54
DECRETO (Nº 071/2018)	55
DECRETO (Nº 072/2018)	56
DECRETO (Nº 073/2018)	57
DECRETO (Nº 074/2018)	58

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quarta-feira • 28 de março de 2018 • Ano V • Edição Nº 1613



QR CODE

### SUMÁRIO

DECRETO (Nº 075/2018) .....	59
DECRETO (Nº 076/2018) .....	60
LEI (Nº 090/2018) .....	61
LEI (Nº 091/2018) .....	63
CONTAS PÚBLICAS .....	65
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 002/2018 .....	65
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> .....	<b>70</b>
ATOS OFICIAIS .....	70
NOTIFICAÇÃO 2018 .....	70
NOTIFICAÇÃO 2018 .....	72
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL .....	74
(RREO) ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (1º BIMESTRE/2018) .....	74
(RREO) ANEXO 2 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (1º BIMESTRE/2018) .....	76
(RREO) ANEXO 3 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1º BIMESTRE/2018) .....	78
(RREO) ANEXO 4 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES (1º BIMESTRE/2018) .....	79
(RREO) ANEXO 5 – DEMONST. DO RESULTADO NOMINAL (1º BIMESTRE/2018) .....	81
(RREO) ANEXO 6 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (1º BIMESTRE/2018) .....	82
(RREO) ANEXO 7 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (1º BIMESTRE/2018) .....	83
(RREO) ANEXO 8 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (1º BIMESTRE/2018) .....	84
(RREO) ANEXO 9 – DEMONST. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (1º BIMESTRE/2018) .....	86
(RREO) ANEXO 10 – DEMONST. DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (1º BIMESTRE/2018) .....	87
(RREO) ANEXO 11 – DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (1º BIMESTRE/2018) .....	88
(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1º BIMESTRE/2018) .....	89
(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS (1º BIMESTRE/2018) .....	91
(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (1º BIMESTRE/2018) .....	92
(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (1º BIMESTRE/2018) .....	93
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	94
EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018) .....	94

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quarta-feira • 28 de março de 2018 • Ano V • Edição N° 1613

### SUMÁRIO



QR CODE

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018) .....	95
RESUMO (CONTRATO N° 028/2018) .....	96
RESUMO (CONTRATO N° 029/2018) .....	97
RESUMO (CONTRATO N° 087/2017) .....	98
RESUMO (CONTRATO N° 25/2018) .....	99
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	100
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	100
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018) .....	100
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	101
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	101
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017) .....	101

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 020/2018)



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2018**

De, 01 de Março de 2018.

*“Exonera Chefe de Setor e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO** do Cargo em Comissão de **Chefe de Setor**, Símbolo CPC – 08, o Senhor **MOISÉS DOS SANTOS FILHO**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 01 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)

**DECRETO (Nº 022/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 022/2018**

De, 01 de Março de 2018.

*“Nomeia Chefe de Setor e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **Chefe de Setor**, Símbolo CPC – 08, o Senhor **MANOEL DE SANTANA DA SILVA**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 01 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 023/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **ANABEL DE JESUS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 024/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2018**  
De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **BERNARDA SANTOS SAMPAIO DE ANDRADE**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*



**DECRETO (Nº 025/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2018**  
De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **CAROLINE VILAS BOAS SOARES**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 026/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2018**  
De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **DANIELLE SANTOS DE ALMEIDA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)

**DECRETO (Nº 027/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 027/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, o Senhor **EDICARLOS DOS SANTOS MONTEIRO**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 028/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2018**  
De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **EDILEUSA SANTOS SOUZA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)

**DECRETO (Nº 029/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 029/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **EDILZA DOS SANTOS BARBOSA LISBOA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 030/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 030/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, o Senhor **GIVANILDO TAVARES DOS SANTOS**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 031/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2018**  
De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **JEOVANA BORGES SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 032/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 032/2018**  
De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **LILIANE SANTOS DE JESUS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*



**DECRETO (Nº 033/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 033/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **MARIA DE BROTAS DE JESUS DA CUNHA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 034/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 034/2018**  
De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **MARILÚCIA LOPES DE ANDRADE**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)

**DECRETO (Nº 035/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 035/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 036/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 036/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **NEILMA SANTOS DE SOUZA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 037/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 037/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **ROSILENE SOUZA DA CRUZ**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 038/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **SIDNEA SOLIDADE DOS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 039/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 039/2018**

De, 05 de Março de 2017.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **SINARA BATISTA DOS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 040/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 040/2018**  
De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **TELMA DE MATOS FERREIRA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*



**DECRETO (Nº 041/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 041/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **THAINÁ CRUZ SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 042/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Motorista Oficial de Gabinete e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **Motorista Oficial de Gabinete**, Símbolo CPC – 09, o Senhor **AILSON SANTOS DE JESUS**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 043/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **JAMILE SANTOS DA CONCEIÇÃO**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)

**DECRETO (Nº 044/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 044/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, o Senhor **ANDRÉ LUÍS SANTOS DA SILVA**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)

**DECRETO (Nº 045/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, o Senhor **ANILSON SANTOS LOPES**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 046/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 046/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **ELIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 047/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **FLÁVIA CRUZ MOTA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 048/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 048/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **GEIZA CRUZ DOS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*



**DECRETO (Nº 049/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 049/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **JOSEANE SALES SAPUCAIA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)

**DECRETO (Nº 050/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 050/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, o Senhor **JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 051/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 051/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **LUZIA DE JESUS DA CUNHA OLIVEIRA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 052/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 052/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **MAIANE DOS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 053/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 053/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS AUGUSTA DOS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 054/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **RITA DE CÁSSIA SANTOS DE ANDRADE ALMEIDA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 055/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 055/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **ROSEANE SANTANA DOS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 056/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 056/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **ROSIENE DOS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*



**DECRETO (Nº 057/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 057/2018**  
De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **SIMONE SOUZA DOS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 058/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 058/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **SUELY CERQUEIRA DA SILVA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 059/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 059/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 060/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 060/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **LUZIA ANSELMO DE ANDRADE**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 061/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 061/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Assistente de Ensino e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Assistente de Ensino**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **RAFAELA DE JESUS DA SILVA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 062/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 062/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Secretário Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Secretário Escolar**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **DULCINEIA MACHADO DOS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 063/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 063/2018**  
De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Educador Social e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **Educador Social**, Símbolo CPC – 09, o Senhor **MARCOS IURY DE MORAES RIBEIRO**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Ação Social.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 064/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Vice-Diretor de Unidade de Ensino I e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Vice-Diretor de Unidade de Ensino I**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **ANA LÚCIA DA FRANÇA MENEZES**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*



**DECRETO (Nº 065/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 065/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Diretor de Unidade de Ensino II  
e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Diretor de Unidade de Ensino II**, Símbolo CPC – 08, a Senhora **DENISE MONTEIRO DOS SANTOS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)

**DECRETO (Nº 066/2018)**



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 066/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Vice-Diretor de Unidade de Ensino I e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Vice-Diretor de Unidade de Ensino I**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **JOCIMARA SANTOS DA SILVA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 067/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 067/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Diretor de Unidade de Ensino II  
e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Diretor de Unidade de Ensino II**, Símbolo CPC – 08, o Senhor **GENILSON DE JESUS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 068/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 068/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Diretor de Unidade de Ensino I  
e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Diretor de Unidade de Ensino I**, Símbolo CPC – 07, a Senhora **LUANA SANTANA VILAS BOAS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 069/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 069/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Vice-Diretor de Unidade de Ensino I e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Vice-Diretor de Unidade de Ensino I**, Símbolo CPC – 09, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES SILVA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 070/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 070/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Diretor de Unidade de Ensino II  
e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Diretor de Unidade de Ensino II**, Símbolo CPC – 08, a Senhora **NÁDIA DE ALMEIDA CONEGUNDES**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 071/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 071/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Diretor de Unidade de Ensino II  
e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Diretor de Unidade de Ensino II**, Símbolo CPC – 08, a Senhora **RENILDES MIRANDA FONTES**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 072/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 072/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Diretor de Unidade de Ensino II  
e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Diretor de Unidade de Ensino II**, Símbolo CPC – 08, a Senhora **ROSIANE SILVA LIMA**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)



**DECRETO (Nº 073/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 073/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Diretor de Unidade de Ensino II  
e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão de **Diretor de Unidade de Ensino II**, Símbolo CPC – 08, a Senhora **ELANE MOTA DOS REIS**, lotada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO (Nº 074/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 074/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Diretor de Divisão e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **Diretor de Divisão**, Símbolo CPC – 06, o Senhor **VANDERLEI DE JESUS**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito*

**DECRETO (Nº 075/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 075/2018**

De, 05 de Março de 2018.

*“Nomeia Diretor de Divisão e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município em seu artigo 58, inciso I, e Lei Municipal nº 031/2013, de 09 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão de **Diretor de Divisão**, Símbolo CPC – 06, o Senhor **JOSIAS SILVA DOS SANTOS**, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 05 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito*

**DECRETO (Nº 076/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 076/2018**

De, 27 de Março de 2018.

*“Declara o dia 29 de Março de 2018,  
como facultativo para o serviço público  
municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA –  
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na  
Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado, como facultativo para o serviço público municipal, o dia 29 de Março de 2018, respectivamente, quinta-feira em virtude das comemorações da Semana Santa no Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Excetuam-se da abrangência do presente Decreto e a critério desta Administração, os Serviços e os Servidores lotados nos Setores considerados essenciais, como plantonistas das áreas da Saúde e os Serviços de Limpeza Pública.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia**, 27 de  
Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)

**LEI (Nº 090/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 090/2018,**

*De 16 de Março de 2018.*

*“Altera o art.3º da Lei Municipal nº 60, de 18 dezembro 2015 e estabelece outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA - BAHIA**, no uso de Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Altera a redação do art.3º da Lei Municipal nº 60/2015 e acrescenta o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria GM/MS nº 1.654/2011, combinado com a Portaria GM/MS nº 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, o montante recebido será destinado da seguinte forma:*

*I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicadas na estruturação da Atenção Básica Municipal, e custeio das estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários da Saúde, das equipes cadastradas;*

*II – 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos profissionais de Saúde das Equipes de Saúde as Família, com Saúde Bucal ou não, Núcleo de Apoio da Saúde da Família e da Coordenação de Atenção Básica Municipal, na forma de Prêmio de Qualidade e Gestão Humanizada – PMAQ-AB. Considerando que o valor destinado ao Prêmio corresponde à 100% do valor total (dos 50% cinquenta por cento) a ser repassado aos profissionais cadastradas nas Unidades da Estratégia Saúde da Família (USF) que estão pactuadas no PMAQ-AB, fica definido que:*

1

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**

- a) 40% (quarenta por cento) para serem divididos pelos ocupantes do cargo de enfermeiros e dentistas, ACD e Atendentes de Consultório;
- b) 50% (cinquenta por cento) para serem divididos pelos ocupantes de cargo de Técnico de Enfermagem, auxiliar de enfermagem, auxiliar de saúde e agente comunitário de saúde;
- c) 10% (dez por cento) para serem divididos pelos agentes de endemias, profissionais de atividades meios, como recepcionista e auxiliar de serviços gerais.

*Parágrafo Único: consideram-se profissionais de saúde/trabalhadores da Atenção Básica, nos termos do inciso "II", todo aquele que preste serviço na Atenção Básica Municipal, independentemente de vínculo, a exemplo dos servidores efetivos, comissionados ou contratados por prazo determinado, ou, ainda por meio de contrato de prestação de serviços, cessão ou contrato de pessoa jurídica pública ou privada, ou por meio de cooperativa de trabalho em saúde, e demais possibilidades existentes na legislação brasileira. "*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 88/2017.

**Gabinete do Prefeito de Muniz Ferreira-Bahia, 16 de Março de 2018.**

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito*

2

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)

LEI (Nº 091/2018)



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 091/2018,**

*De 16 de Março de 2018.*

*“Autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, o incentivo financeiro adicional anual, previsto pela Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as Endemias do município de Muniz Ferreira-BA receberão no valor integral, e em única parcela, o incentivo financeiro adicional repassado no último trimestre de cada ano pelo ministério da saúde, em cumprimento a Lei federal 12.994 de 17 de junho de 2014, Decreto Nº 8.47422 de junho de 2015 e portaria Nº 1024, de julho de 2015 do ministério da saúde.

**Art. 2º** O valor do incentivo financeiro adicional deverá ser repassado aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as Endemias até o mês subsequente ao recebimento dos recursos pelo município de Muniz Ferreira-BA.

**Parágrafo único** - O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos agentes Comunitários de Saúde enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

1

---

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000  
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: [prefeituramunizferreira@gmail.com](mailto:prefeituramunizferreira@gmail.com)



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**

**Art. 3º** - O valor repassado por meio da presente lei não tem natureza salarial e não se incorporará a remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Muniz Ferreira-Bahia**, 16 de Março de 2018.

**Wellington Sena Vieira**  
*Prefeito Municipal*



**CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 002/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168  
CENTRO  
MUNIZ FERREIRA - BA  
CNPJ: 13.796.461/0001-64

Decreto Nº 002/2018, de 1 de Fevereiro de 2018

Abre crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 661.000,00(Seiscentos e Sessenta e Um Mil Reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

<b>. . 02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
4002	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO		
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários	9.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>9.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>9.000,00</b>
<b>. . 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJ.</b>		
4005	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários	5.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	88.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>93.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>93.000,00</b>
<b>. . 05</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
2003	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS		
319.0.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	19.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>19.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>19.000,00</b>
<b>. . 07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Educação - 25%	40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Educação - 25%	40.000,00
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	FUNDEB 40%	143.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>183.000,00</b>
1009	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Educação - 25%	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
4006	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
339.0.1.4.00.00	Diárias - Civil	Educação - 25%	4.000,00
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Educação - 25%	5.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação - 25%	30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>39.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>263.000,00</b>

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168

CENTRO

MUNIZ FERREIRA - BA

CNPJ: 13.796.461/0001-64

**Dotações Suplementadas**

<b>. . 09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2017	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências do SUS	16.000,00
339.0.3.1.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	Transferências do SUS	2.000,00
339.0.4.8.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Saúde - 15%	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>23.000,00</b>
2018	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
2054	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL		
339.0.3.2.00.01	Material de Distribuição Gratuita	Transferências do SUS	1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.000,00</b>
4008	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
319.0.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Saúde - 15%	1.000,00
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Saúde - 15%	4.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>6.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>130.000,00</b>
<b>. . 10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1016	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA GESTÃO DO SUAS		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos do FNAS	3.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>3.000,00</b>
1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Recursos do FNAS	35.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>35.000,00</b>
2024	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos do FNAS	15.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>15.000,00</b>
2025	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Ordinários	7.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>7.000,00</b>
2027	AÇÕES DE MONITORIAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS (IGDSUAS)		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Recursos do FNAS	8.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>8.000,00</b>
2030	AÇÕES DO PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos do FNAS	1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.000,00</b>
4009	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>5.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>74.000,00</b>
<b>. . 14</b>	<b>SECRET MUNICIPAL DE AGRIC INDUSTRIAL COMER E TUR</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168

CENTRO

MUNIZ FERREIRA - BA

CNPJ: 13.796.461/0001-64

**Dotações Suplementadas**

<b>. . 14 SECRET MUNICIPAL DE AGRIC INDUSTRIAL COMER E TUR</b>			
4011	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários	5.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>5.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>5.000,00</b>
<b>. . 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL</b>			
4012	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	36.000,00
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Ordinários	5.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>41.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>41.000,00</b>
<b>. . 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMB</b>			
2034	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	26.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	1.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>27.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>27.000,00</b>
<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>661.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 661.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>. . 02 GABINETE DO PREFEITO</b>			
4002	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	9.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>9.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>9.000,00</b>
<b>. . 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJ.</b>			
4005	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	43.000,00
339.0.3.5.00.00	Serviços de Consultoria	Recursos Ordinários	50.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>93.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>93.000,00</b>
<b>. . 05 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
2003	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS		
339.0.4.7.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Ordinários	19.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>19.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>19.000,00</b>
<b>. . 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168  
CENTRO  
MUNIZ FERREIRA - BA  
CNPJ: 13.796.461/0001-64

**Dotações Anuladas**

<b>. . 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Convênios Educação	30.000,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%	20.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>50.000,00</b>
<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Convênios Educação	50.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>50.000,00</b>
<b>2006 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO</b>			
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	30.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências do FNDE/FEDE	33.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>63.000,00</b>
<b>2009 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
319.0.1.3.00.00	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	50.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Educação - 25%	50.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>100.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>263.000,00</b>
<b>. . 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>			
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transferências do SUS	16.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>16.000,00</b>
<b>2017 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE</b>			
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Saúde - 15%	6.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - 15%	100.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>106.000,00</b>
<b>2018 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS</b>			
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferências do SUS	8.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>8.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>130.000,00</b>
<b>. . 10 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>1017 IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DA REDE SUAS</b>			
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Convênios Outros	50.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>50.000,00</b>
<b>1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>			
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Convênios Outros	24.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>24.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>74.000,00</b>
<b>. . 14 SECRET MUNICIPAL DE AGRIC INDUSTRIAL COMER E TUR</b>			
<b>1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>			
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Convênios Outros	5.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>5.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>5.000,00</b>
<b>. . 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168  
CENTRO  
MUNIZ FERREIRA - BA  
CNPJ: 13.796.461/0001-64

**Dotações Anuladas**

<b>. . 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL</b>			
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Convênios Outros	41.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>41.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>41.000,00</b>
<b>. . 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMB</b>			
1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Convênios Outros	27.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>27.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>661.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

MUNIZ FERREIRA, 1 de Fevereiro de 2018

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
2114328549

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**NOTIFICAÇÃO 2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
Praça ACM Junior, 168 - Centro - Muniz Ferreira - BA  
CEP: 44.575-000 C.N.P.J. 13.796.461/0001-64

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017**

**NOTIFICADO: CLAUDIO JOSÉ FIGUEIREDO SOUZA**

ENDEREÇO: RUA RIO AMAZONAS, SANTA MONICA, 450

CEP: 44077-272 - FEIRA DE SANTANA-BAHIA

**NOTIFICANTE:** Comissão de Processo Administrativo que investiga acúmulo indevido de cargos por servidores do Município de Muniz Ferreira.

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 8 horas da manhã, nesta cidade de Muniz Ferreira, Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo TCM/BA através do Edital 381/2017, noticiando a existência de servidores exercendo mais de um cargo não acumuláveis;

**CONSIDERANDO** que a acumulação ilegal de cargos públicos é expressamente vedada pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**CONSIDERANDO** que o Superior Tribunal de Justiça tem entendido que cargo técnico ou científico, para fins de acumulação com o de professor, nos termos do art. 37, XVII, da Lei Fundamental, é aquele para cujo exercício sejam exigidos conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, não necessariamente de nível superior e que não seja de natureza eminentemente burocrática (RMS 20.033/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 15/02/2007, DJ 12/03/2007, p. 261);

**CONSIDERANDO** que se faz necessário permitir que o servidor apresente defesa, justificando a regularidade da cumulação de cargo ou demonstrar a sua inexistência bem como, possibilitá-lo escolher dentre os cargos, o que pretende manter;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de saber se o servidor exerceu efetivamente as atribuições de ambos os cargos, para evitar enriquecimento ilícito;

Praça 30 de Julho, nº 168 - Muniz Ferreira - Bahia - CEP : 44.575-000  
CNPJ nº : 13.796.461/ 0001-64 - Tel: (75) 3663-2113 - E-mail : prefeituramunizferreira@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
Praça ACM Junior, 168 - Centro - Muniz Ferreira - BA  
CEP: 44.575-000 C.N.P.J. 13.796.461/0001-64

**DETERMINA** a notificação do servidor para que, tomando conhecimento do presente, apresente, querendo, defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, inclusive carreando a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos legais para o acúmulo de cargo público, dentre eles os atos administrativos, Decretos ou Portarias de nomeação em função gratificada ou cargo comissionado, Folhas de Frequência e demais documentos pertinentes.

Esclareço, na oportunidade, que o presente Processo Administrativo encontra-se à disposição de V. S<sup>a</sup> na sede da Notificante para consulta e, querendo, retirar cópia.

Muniz Ferreira, 08 de mês fevereiro de 2018.

**PRÉSIDENTE DA COMISSÃO**

RECEBIDO

DATA: ...../...../.....

Horário : .....

POR: .....

**NOTIFICAÇÃO 2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
Praça ACM Junior, 168 - Centro - Muniz Ferreira - BA  
CEP: 44.575-000 C.N.P.J. 13.796.461/0001-64

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017**

**NOTIFICADO: ALIOMAR IVO LEÃO**

ENDEREÇO: BAIRRO RIO VERMELHO

CEP : 00000-000 - CIDADE SALVADOR-BAHIA

**NOTIFICANTE:** Comissão de Processo Administrativo que investiga acúmulo indevido de cargos por servidores do Município de Muniz Ferreira.

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 8 horas da manhã, nesta cidade de Muniz Ferreira, Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo TCM/BA através do Edital 381/2017, noticiando a existência de servidores exercendo mais de um cargo não acumuláveis;

**CONSIDERANDO** que a acumulação ilegal de cargos públicos é expressamente vedada pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**CONSIDERANDO** que o Superior Tribunal de Justiça tem entendido que cargo técnico ou científico, para fins de acumulação com o de professor, nos termos do art. 37, XVII, da Lei Fundamental, é aquele para cujo exercício sejam exigidos conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, não necessariamente de nível superior e que não seja de natureza eminentemente burocrática (RMS 20.033/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 15/02/2007, DJ 12/03/2007, p. 261);

**CONSIDERANDO** que se faz necessário permitir que o servidor apresente defesa, justificando a regularidade da cumulação de cargo ou demonstrar a sua inexistência bem como, possibilitá-lo escolher dentre os cargos, o que pretende manter;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de saber se o servidor exerceu efetivamente as atribuições de ambos os cargos, para evitar enriquecimento ilícito;

Praça 30 de Julho, nº 168 - Muniz Ferreira - Bahia - CEP : 44.575-000  
CNPJ nº : 13.796.461/0001-64 - Tel: (75) 3663-2113 - E-mail : prefeituramunizferreira@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
Praça ACM Junior, 168 - Centro - Muniz Ferreira - BA  
CEP: 44.575-000 C.N.P.J. 13.796.461/0001-64

**DETERMINA** a notificação do servidor para que, tomando conhecimento do presente, apresente, querendo, defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, inclusive carreando a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos legais para o acúmulo de cargo público, dentre eles os atos administrativos, Decretos ou Portarias de nomeação em função gratificada ou cargo comissionado, Folhas de Frequência e demais documentos pertinentes.

Esclareço, na oportunidade, que o presente Processo Administrativo encontra-se à disposição de V. S<sup>a</sup> na sede da Notificante para consulta e, querendo, retirar cópia.

Muniz Ferreira, 08 de mês fevereiro de 2018.

*Selma Estevany dos Santos*  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

RECEBIDO

DATA: ...../...../.....

Horário : .....

POR: .....

**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**  
**(RREO) ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	20.918.300,00	20.918.300,00	2.898.971,37	13,85	2.898.971,37	13,85	18.019.328,63
Receitas Correntes	18.315.300,00	18.315.300,00	2.704.864,73	14,76	2.704.864,73	14,76	15.610.435,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409.500,00	409.500,00	38.166,77	9,32	38.166,77	9,32	371.333,23
Impostos	395.000,00	395.000,00	34.582,45	8,75	34.582,45	8,75	360.417,55
Taxas	14.500,00	14.500,00	3.584,32	24,71	3.584,32	24,71	10.915,68
Contribuições	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Receita Patrimonial	156.000,00	156.000,00	8.561,62	5,48	8.561,62	5,48	147.438,38
Valores Mobiliários	156.000,00	156.000,00	8.561,62	5,48	8.561,62	5,48	147.438,38
Transferências Correntes	17.558.800,00	17.558.800,00	2.639.180,16	15,03	2.639.180,16	15,03	14.919.619,84
Transferências da União e de suas Entidades	10.954.600,00	10.954.600,00	1.614.789,88	14,74	1.614.789,88	14,74	9.339.810,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.104.200,00	2.104.200,00	235.520,78	11,19	235.520,78	11,19	1.868.679,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	788.869,50	17,53	788.869,50	17,53	3.711.130,50
Outras Receitas Correntes	71.000,00	71.000,00	18.956,18	26,69	18.956,18	26,69	52.043,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	4.159,36	10,39	4.159,36	10,39	35.840,64
Demais Receitas Correntes	31.000,00	31.000,00	14.796,82	47,73	14.796,82	47,73	16.203,18
Receitas de Capital	2.603.000,00	2.603.000,00	194.106,64	7,45	194.106,64	7,45	2.408.893,36
Transferências de Capital	2.603.000,00	2.603.000,00	194.106,64	7,45	194.106,64	7,45	2.408.893,36
Transferências da União e de suas Entidades	2.303.000,00	2.303.000,00	194.106,64	8,42	194.106,64	8,42	2.108.893,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	2.242.314,04	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242.314,04	0,00	(2.242.314,04)
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.588.000,00	21.588.000,00	12.356.589,43	12.356.589,43	9.231.410,57	2.242.314,04	2.242.314,04	19.345.685,96	1.980.336,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.982.000,00	17.100.000,00	10.787.303,46	10.787.303,46	6.312.696,54	1.976.312,69	1.976.312,69	15.123.687,31	1.899.069,75	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	9.852.750,00	9.565.750,00	7.689.170,00	7.689.170,00	1.876.580,00	1.300.742,02	1.300.742,02	8.265.007,98	1.278.742,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.126.250,00	7.531.250,00	3.098.133,46	3.098.133,46	4.433.116,54	675.570,67	675.570,67	6.855.679,33	620.327,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.556.000,00	4.438.000,00	1.569.285,97	1.569.285,97	2.868.714,03	266.001,35	266.001,35	4.171.998,65	81.267,17	0,00
INVESTIMENTOS	4.155.000,00	4.037.000,00	1.369.285,97	1.369.285,97	2.667.714,03	261.196,13	261.196,13	3.775.803,87	76.461,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	4.805,22	4.805,22	395.194,78	4.805,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>21.588.000,00</b>	<b>21.588.000,00</b>	<b>12.356.589,43</b>	<b>12.356.589,43</b>	<b>9.231.410,57</b>	<b>2.242.314,04</b>	<b>2.242.314,04</b>	<b>19.345.685,96</b>	<b>1.980.336,92</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>21.588.000,00</b>	<b>21.588.000,00</b>	<b>12.356.589,43</b>	<b>12.356.589,43</b>	<b>9.231.410,57</b>	<b>2.242.314,04</b>	<b>2.242.314,04</b>	<b>19.345.685,96</b>	<b>1.980.336,92</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>21.588.000,00</b>	<b>21.588.000,00</b>	<b>12.356.589,43</b>	<b>12.356.589,43</b>	<b>-</b>	<b>2.242.314,04</b>	<b>2.242.314,04</b>	<b>-</b>	<b>1.980.336,92</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 2 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.588.000,00	21.588.000,00	12.356.589,43	12.356.589,43	100,00 %	9.231.410,57	2.242.314,04	2.242.314,04	100,00 %	19.345.685,96	0,00
LEGISLATIVA	1.015.000,00	1.015.000,00	733.272,80	733.272,80	5,93 %	281.727,20	126.159,70	126.159,70	5,63 %	888.840,30	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.015.000,00	1.015.000,00	733.272,80	733.272,80	5,93 %	281.727,20	126.159,70	126.159,70	5,63 %	888.840,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.580.100,00	2.580.100,00	1.924.738,04	1.924.738,04	15,58 %	655.361,96	197.703,16	197.703,16	8,82 %	2.382.396,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.559.600,00	2.557.600,00	1.919.738,04	1.919.738,04	15,54 %	637.861,96	195.445,16	195.445,16	8,72 %	2.362.154,84	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.500,00	12.500,00	5.000,00	5.000,00	0,04 %	7.500,00	2.258,00	2.258,00	0,10 %	10.242,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.244.950,00	1.245.950,00	433.229,35	433.229,35	3,51 %	812.720,65	136.132,34	136.132,34	6,07 %	1.109.817,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	364.600,00	330.600,00	123.000,00	123.000,00	1,00 %	207.600,00	62.216,00	62.216,00	2,77 %	268.384,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	18.000,00	8.500,00	8.500,00	0,07 %	9.500,00	6.000,00	6.000,00	0,27 %	12.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	43.000,00	43.000,00	9.000,00	9.000,00	0,07 %	34.000,00	2.920,67	2.920,67	0,13 %	40.079,33	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	791.350,00	821.350,00	292.729,35	292.729,35	2,37 %	528.620,65	64.995,67	64.995,67	2,90 %	756.354,33	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00 %	33.000,00	0,00	0,00	0,00 %	33.000,00	0,00
SAÚDE	4.465.980,00	4.465.980,00	2.211.806,76	2.211.806,76	17,90 %	2.254.173,24	446.534,02	446.534,02	19,91 %	4.019.445,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.280.000,00	1.241.000,00	395.646,21	395.646,21	3,20 %	845.353,79	75.751,45	75.751,45	3,38 %	1.165.248,55	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00 %	45.000,00	0,00	0,00	0,00 %	45.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.198.980,00	1.965.980,00	1.152.550,79	1.152.550,79	9,33 %	813.429,21	132.319,28	132.319,28	5,90 %	1.833.660,72	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	533.000,00	544.000,00	216.300,00	216.300,00	1,75 %	327.700,00	1.814,00	1.814,00	0,08 %	542.186,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	409.000,00	670.000,00	447.309,76	447.309,76	3,62 %	222.690,24	236.649,29	236.649,29	10,55 %	433.350,71	0,00
EDUCAÇÃO	6.833.370,00	6.838.370,00	4.888.749,63	4.888.749,63	39,56 %	1.949.620,37	847.847,08	847.847,08	37,81 %	5.990.522,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	397.400,00	472.400,00	369.993,00	369.993,00	2,99 %	102.407,00	40.883,10	40.883,10	1,82 %	431.516,90	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00 %	19.000,00	0,00	0,00	0,00 %	19.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	210.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00 %	147.000,00	0,00	0,00	0,00 %	147.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.932.970,00	5.740.970,00	4.176.756,63	4.176.756,63	33,80 %	1.564.213,37	648.340,01	648.340,01	28,91 %	5.092.629,99	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	264.000,00	449.000,00	342.000,00	342.000,00	2,77 %	107.000,00	158.623,97	158.623,97	7,07 %	290.376,03	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
CULTURA	823.500,00	823.500,00	296.626,20	296.626,20	2,40 %	526.873,80	239.203,50	239.203,50	10,67 %	584.296,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.500,00	108.500,00	57.000,00	57.000,00	0,46 %	51.500,00	0,00	0,00	0,00 %	108.500,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	715.000,00	715.000,00	239.626,20	239.626,20	1,94 %	475.373,80	239.203,50	239.203,50	10,67 %	475.796,50	0,00
URBANISMO	2.893.600,00	3.104.600,00	1.587.181,58	1.587.181,58	12,84 %	1.517.418,42	186.878,26	186.878,26	8,33 %	2.917.721,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.058.000,00	1.099.000,00	557.475,97	557.475,97	4,51 %	541.524,03	149.511,31	149.511,31	6,67 %	949.488,69	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.125.500,00	1.162.500,00	546.080,88	546.080,88	4,42 %	616.419,12	37.366,95	37.366,95	1,67 %	1.125.133,05	0,00
SERVIÇOS URBANOS	710.100,00	843.100,00	483.624,73	483.624,73	3,91 %	359.475,27	0,00	0,00	0,00 %	843.100,00	0,00
HABITAÇÃO	304.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00 %	254.000,00	0,00	0,00	0,00 %	254.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	304.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00 %	254.000,00	0,00	0,00	0,00 %	254.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00 %	90.000,00	0,00	0,00	0,00 %	90.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00 %	90.000,00	0,00	0,00	0,00 %	90.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
AGRICULTURA	290.000,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00 %	223.000,00	0,00	0,00	0,00 %	223.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	209.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00 %	147.000,00	0,00	0,00	0,00 %	147.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	343.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00 %	243.000,00	0,00	0,00	0,00 %	243.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	343.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00 %	243.000,00	0,00	0,00	0,00 %	243.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	634.500,00	634.500,00	280.985,07	280.985,07	2,27 %	353.514,93	61.855,98	61.855,98	2,76 %	572.644,02	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	405.000,00	405.000,00	200.000,00	200.000,00	1,62 %	205.000,00	4.805,22	4.805,22	0,21 %	400.194,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00 %	24.000,00	0,00	0,00	0,00 %	24.000,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	205.500,00	205.500,00	80.985,07	80.985,07	0,66 %	124.514,93	57.050,76	57.050,76	2,54 %	148.449,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>21.588.000,00</b>	<b>21.588.000,00</b>	<b>12.356.589,43</b>	<b>12.356.589,43</b>	<b>100,00 %</b>	<b>9.231.410,57</b>	<b>2.242.314,04</b>	<b>2.242.314,04</b>	<b>100,00 %</b>	<b>19.345.685,96</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 3 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Fevereiro / 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	3/2017	4/2017	5/2017	6/2017	7/2017	8/2017	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.240.816,76	1.247.725,94	1.492.649,15	1.327.260,62	1.434.218,66	1.422.412,71	1.365.952,23	1.282.413,14	1.319.997,37	2.335.622,31	251.830,40	537.871,21	15.258.770,50	4.510.000,00
Receita Tributária	22.075,12	18.863,90	25.087,09	30.766,15	25.254,63	46.832,15	39.883,32	29.004,70	74.679,20	60.881,99	0,00	0,00	373.328,25	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,18	0,00	4.958,35	0,00	0,00	4.980,53	0,00
ISS	9.110,01	6.711,36	8.269,00	20.082,56	17.455,25	31.551,71	29.088,88	17.355,18	47.489,39	38.770,59	0,00	0,00	225.883,93	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
IRRF	11.746,45	12.152,54	14.550,28	9.963,24	7.621,36	15.105,14	10.557,08	10.908,77	27.189,81	16.879,73	0,00	0,00	136.674,40	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.218,66	0,00	2.267,81	720,35	178,02	175,30	237,36	618,57	0,00	273,32	0,00	0,00	5.689,39	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.015,69	9.619,46	12.556,40	9.096,00	8.969,09	7.004,53	21.563,86	5.277,67	4.548,89	4.817,64	0,00	0,00	97.469,23	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.200.652,89	1.216.858,05	1.444.975,60	1.278.440,15	1.393.527,61	1.363.468,58	1.214.709,70	1.226.388,71	1.239.348,99	2.262.695,54	251.830,40	537.871,21	14.630.767,43	4.510.000,00
Cota-Parte do FPM	551.920,15	664.969,96	754.293,66	695.167,64	897.330,62	608.741,83	511.138,12	579.265,37	595.815,00	1.146.381,55	0,00	0,00	7.005.023,90	0,00
Cota-Parte do ICMS	141.954,89	118.026,71	173.928,62	123.024,69	135.194,53	146.483,59	141.928,32	163.033,83	129.029,94	209.548,45	0,00	0,00	1.482.153,57	0,00
Cota-Parte do IPVA	8.158,24	11.389,85	12.225,03	12.137,55	19.462,63	20.804,76	27.499,64	28.642,61	11.836,49	8.030,87	0,00	0,00	160.187,67	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	14,82	0,00	70,40	0,00	12,97	293,69	1.012,92	45,55	31,36	0,00	0,00	1.481,71	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.039,89	6.029,85	1.178,18	1.184,57	6.444,99	1.245,25	1.330,06	7.029,10	1.370,65	1.891,10	0,00	0,00	28.743,64	0,00
Transferências do FUNDEB	298.747,85	294.024,10	361.924,87	306.593,60	218.520,52	315.052,89	378.019,45	301.658,31	244.945,43	424.738,57	250.998,29	537.871,21	3.933.095,09	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	198.831,87	122.402,76	141.425,24	140.261,70	116.574,32	271.127,29	154.500,42	145.746,57	256.305,93	472.073,64	832,11	0,00	2.020.081,85	10.000,00
Outras Receitas Correntes	4.073,06	2.384,53	10.030,06	8.958,32	6.467,33	5.107,45	89.795,35	21.742,06	1.420,29	7.227,14	0,00	0,00	157.205,59	0,00
DEDUÇÕES (II)	-140.507,07	-158.980,70	-188.189,84	-166.180,45	-138.382,39	-155.309,01	-136.272,39	-154.491,34	-147.445,85	-203.001,43	-1.167.173,68	-1.470.921,58	-4.226.855,73	-18.917.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-140.507,07	-158.980,70	-188.189,84	-166.180,45	-138.382,39	-155.309,01	-136.272,39	-154.491,34	-147.445,85	-203.001,43	-1.167.173,68	-1.470.921,58	-4.226.855,73	-18.917.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.100.309,69</b>	<b>1.088.745,24</b>	<b>1.304.459,31</b>	<b>1.161.080,17</b>	<b>1.295.836,27</b>	<b>1.267.103,70</b>	<b>1.229.679,84</b>	<b>1.127.921,80</b>	<b>1.172.551,52</b>	<b>2.132.620,88</b>	<b>-915.343,28</b>	<b>-933.050,37</b>	<b>11.031.914,77</b>	<b>-14.407.600,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 4 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES  
(1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b> (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>						
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00						
Plano Financeiro		0,00						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00						
Recursos para Formação de Reserva		0,00						
Outros Aportes para o RPPS		0,00						
Plano Previdenciário		0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00						
Outros Aportes para o RPPS		0,00						
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
VALOR		0,00						
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>							
	2018		2017					
CAIXA	0,00		0,00					
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00		0,00					
INVESTIMENTOS	0,00		0,00					
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00		0,00					
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</b>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017				
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00				
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21 143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4



**(RREO) ANEXO 5 – DEMONST. DO RESULTADO NOMINAL (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (a)	Em 31 Dez 2017 (b)	Em 28 Fev 2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL</b>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P / O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(80.000,00)

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</b>	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (a)	Em 31 Dez 2018 (b)	Em 28 Fev 2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiro	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 6 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2018 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.159.300,00	2.696.303,11	2.470.815,56
Receita Tributárias	409.500,00	38.166,77	16.134,83
IPTU	30.000,00	54,42	0,00
ISS	148.000,00	7.393,00	0,00
ITBI	15.000,00	293,69	0,00
IRRF	170.000,00	26.801,15	4.256,77
Outras Receitas Tributárias	19.500,00	3.584,32	11.878,06
Receita de Contribuições	120.000,00	0,00	0,00
Receita Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	120.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	156.000,00	8.561,62	16.531,48
(-) Aplicações Financeiras	156.000,00	8.561,62	16.531,48
Transferências Correntes	17.558.800,00	2.639.180,16	2.448.595,57
FPM	8.000.000,00	1.341.003,99	0,00
ICMS	1.440.000,00	207.480,75	0,00
Convênios	250.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.690.000,00	1.548.484,74	0,00
Demais Receitas Correntes	71.000,00	18.956,18	6.085,16
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	71.000,00	18.956,18	6.085,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.603.000,00	194.106,64	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.603.000,00	194.106,64	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.603.000,00	194.106,64	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.603.000,00	194.106,64	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.762.300,00	2.890.409,75	2.470.815,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
		Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.100.000,00	10.787.303,46	4.054.257,74	1.976.312,69	1.413.583,88	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.565.750,00	7.689.170,00	2.776.000,00	1.300.742,02	1.080.217,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.531.250,00	3.098.133,46	1.278.257,74	675.570,67	333.365,92	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.097.000,00	10.787.303,46	4.054.257,74	1.976.312,69	1.413.583,88	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.438.000,00	1.569.285,97	606.314,83	266.001,35	93.434,03	0,00	0,00
Investimentos	4.037.000,00	1.369.285,97	456.314,83	261.196,13	11.479,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	200.000,00	150.000,00	4.805,22	81.955,03	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.038.000,00	1.369.285,97	456.314,83	261.196,13	11.479,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.185.000,00	12.156.589,43	4.510.572,57	2.237.508,82	1.425.062,88	0,00	0,00
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)				652.900,93	1.045.752,68	0,00	0,00
SALDO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		

**DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	589.790,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 7 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	126.461,72	770.397,22	490.321,18	0,00	406.537,76	0,00	654.813,17	393.503,07	388.507,57	0,00	266.305,60	672.843,36
EXECUTIVO	126.461,72	770.397,22	490.321,18	0,00	406.537,76	0,00	654.813,17	393.503,07	388.507,57	0,00	266.305,60	672.843,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FEF	756,00	74.809,30	54.230,20	0,00	21.335,10	0,00	65.269,13	56.663,13	56.663,13	0,00	8.606,00	29.941,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIR	125.705,72	695.587,92	436.090,98	0,00	385.202,66	0,00	589.544,04	336.839,94	331.844,44	0,00	257.699,60	642.902,26
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>126.461,72</b>	<b>770.397,22</b>	<b>490.321,18</b>	<b>0,00</b>	<b>406.537,76</b>	<b>0,00</b>	<b>654.813,17</b>	<b>393.503,07</b>	<b>388.507,57</b>	<b>0,00</b>	<b>266.305,60</b>	<b>672.843,36</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 8 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO 2018/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante de Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Impostos sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Impostos de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Impostos Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração - I, C, nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDEB</b>					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	14.813.400,00	14.813.400,00	2.354.946,61	15,89	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	12.400.000,00	12.400.000,00	2.011.505,91	16,22	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.160.000,00	2.160.000,00	311.221,03	14,40	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	1.190,06	14,16	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	2.825,84	12,84	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	216.000,00	216.000,00	28.203,77	13,05	
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	4.500.000,00	4.500.000,00	788.869,50	17,53	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	525.529,67	17,51	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	263.339,83	17,55	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	(11.813.400,00)	(11.813.400,00)	(1.829.416,94)	15,48	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/PREVISÃO/RECEITAS					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (l)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.712.000,00	2.512.000,00	2.333.000,00	92,87	429.073,42	17,08	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	36.000,00	36.000,00	29.000,00	80,56	19.862,12	55,17	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.676.000,00	2.476.000,00	2.304.000,00	93,05	409.211,30	16,52	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	1.808.000,00	1.881.000,00	1.283.270,75	68,22	208.002,63	11,05	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	103.000,00	103.000,00	53.000,00	51,46	36.555,21	35,49	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.705.000,00	1.778.000,00	1.230.270,75	69,19	171.447,42	9,64	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.520.000,00	4.393.000,00	3.616.270,75	82,32	637.076,05	14,50	0,00	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>								<b>VALOR</b>
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>								<b>VALOR</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								637.076,05
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								54,39
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								26,36
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								19,25
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>								<b>VALOR</b>
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>								0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		%	
					Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a) x 100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) <sup>3</sup>	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>								
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (l)		
		Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100			
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.209.970,00	5.042.970,00	3.896.653,33	77,27	643.326,37	12,75		
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.381.000,00	4.254.000,00	3.534.270,75	83,08	580.656,72	13,64		
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	828.970,00	788.970,00	362.382,58	45,93	62.667,65	7,94		
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
28- OUTRAS	329.800,00	439.800,00	334.393,00	76,03	58.421,33	13,28		
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.539.770,00	5.482.770,00	4.231.046,33	77,17	701.747,70	12,79		
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>								<b>VALOR</b>
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								(1.829.416,94)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								263.339,83
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>								0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)								0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) <sup>5</sup>								(1.566.077,11)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) <sup>6</sup>								2.209.403,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100%) <sup>6</sup>								220.940.348,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (l)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	204.000,00	204.000,00	10.000,00	4,90	0,00	0,00		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.089.600,00	1.151.600,00	647.703,30	56,24	146.099,38	12,68		
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.293.600,00	1.355.600,00	657.703,30	48,52	146.099,38	10,77		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.833.370,00	6.838.370,00	4.888.749,63	71,49	847.847,08	12,39		
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>								
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO ATÉ BIMESTRE				CANCELADO EM 2018 (j)			
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							98.918,66	
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB							42.889,32	
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB</b>								
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017								0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
49.1- Orçamento do Exercício								0,00
49.2- Restos a Pagar								0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								0,00

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesorero Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 9 – DEMONST. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.438.000,00	1.569.285,97	266.001,35	-	2.868.714,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.438.000,00	1.569.285,97	266.001,35	-	2.868.714,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	(4.438.000,00)	(1.569.285,97)	-	-	(2.868.714,03)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Nota: <sup>1</sup> Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 10 – DEMONST. DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2018 à 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
			0,00	

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 11 – DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS</b> (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre					SALDO A EXECUTAR (g)=(d-e)
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2017 (h)	2018 (i) = (Ib)-(Ile+Ilf)	SALDO ATUAL (j) = (IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritos em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35 inciso II da Lei 4.320/ 64

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4



**(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

		R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.708.980,00	3.724.980,00	2.186.821,76	58,71	446.534,02	11,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.247.480,00	2.219.480,00	1.572.640,00	70,86	214.799,05	9,68	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.461.500,00	1.505.500,00	614.181,76	40,80	231.734,97	15,39	0,00
DESPESAS CAPITAL	757.000,00	741.000,00	24.985,00	3,37	0,00	0,00	0,00
Investimentos	757.000,00	741.000,00	24.985,00	3,37	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>4.465.980,00</b>	<b>4.465.980,00</b>	<b>2.211.806,76</b>	<b>49,53</b>	<b>446.534,02</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	60.000,00	88.000,00	87.960,70	3,98	3.584,27	0,80	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	60.000,00	88.000,00	87.960,70	3,98	3.584,27	0,80	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>60.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	<b>87.960,70</b>	<b>3,98</b>	<b>3.584,27</b>	<b>0,80</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>4.405.980,00</b>	<b>4.377.980,00</b>	<b>2.123.846,06</b>	<b>96,02</b>	<b>442.949,75</b>	<b>99,20</b>	<b>0,00</b>

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]</b>	<b>442.949,75</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	30.953,10	0,00	30.953,10	0,00	30.953,10
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em anos anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>30.953,10</b>	<b>0,00</b>	<b>30.953,10</b>	<b>0,00</b>	<b>30.953,10</b>

<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º</b>	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em anos anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
<b>Total(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em anos anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
<b>Total(IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.198.980,00	1.965.980,00	1.152.550,79	52,11	132.319,28	29,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	533.000,00	544.000,00	216.300,00	9,78	1.814,00	0,41	0,00
Vigilância Sanitária	409.000,00	670.000,00	447.309,76	20,22	236.649,29	53,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.325.000,00	1.286.000,00	395.646,21	17,89	75.751,45	16,96	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.465.980,00</b>	<b>4.465.980,00</b>	<b>2.211.806,76</b>	<b>100,00</b>	<b>446.534,02</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a-b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>				
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)</b>				
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Entre Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)</b>											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Nota:

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (1º BIMESTRE/2018)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					20.918.300,00
Previsão Atualizada					20.918.300,00
Receitas Realizadas					2.898.971,37
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					21.588.000,00
Créditos Adicionais					0,00
Dotação Atualizada					21.588.000,00
Despesas Empenhadas					12.356.589,43
Despesas Liquidadas					2.242.314,04
Despesas Pagas					1.980.336,92
Superávit Orçamentário					656.657,33
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>					
Despesas Empenhadas					12.356.589,43
Despesas Liquidadas					2.242.314,04
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>					
Receita Corrente Líquida					11.031.914,77
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>					
Regime Geral de Previdência Social					0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)					0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)					0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		(80.000,00)	0,00	0,00	
Resultado Primário		589.790,00	652.900,93	110,70	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		896.858,94	0,00	490.321,18	406.537,76
Poder Executivo		896.858,94	0,00	490.321,18	406.537,76
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		654.813,17	0,00	388.507,57	266.305,60
Poder Executivo		654.813,17	0,00	388.507,57	266.305,60
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		5.075.988,46	0,00	2.107.646,36	2.968.342,10
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.		2.209.403,48	25,00	220.940.348,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		19.862,12	60,00	2,52	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		409.211,30	60,00	51,87	
Complementação da União ao FUNDEB		263.339,83	208.002,63	78,99	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			1.569.285,97	2.868.714,03	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		442.949,75	15,00	44.294.975,00	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24488930568

MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (1º BIMESTRE/2018)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 01/02/2018 à 28/02/2018

Órgão: ( Todos )

Unidade: ( Todos )

<u>Tp Emp</u>	<u>CodRed</u>	<u>Dotação Orçamentária</u>	<u>Proc Credor</u>	<u>CNPJ/CPF</u>	<u>Data Emp</u>	<u>Data Liq</u>	<u>Data Pag</u>	<u>Bruto(R\$)</u>	<u>Retido</u>	<u>Liquido</u>
---------------	---------------	-----------------------------	--------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------------	---------------	----------------

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON SENA VIEIRA  
Prefeito  
21143285549

\_\_\_\_\_  
JOEL ALVES COSTA  
Tesoureiro Municipal  
24486930568

\_\_\_\_\_  
MARCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO  
Contador  
BA-010523/0-4

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018)**



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, Bahia, em cumprimento a ratificação procedida pelo Exmo. Prefeito Municipal de Muniz Ferreira, pela emissão da **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria junto à gestão de Política Pública de Assistência Social- com ações de assessoramento técnico especializado na gestão da Secretaria na Proteção Social Básica, na gestão do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Ação Social do Município de Muniz Ferreira. Contratada: **JOSUE NUNES DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ. nº 20.125.265/0001-23. Valor mensal de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no período de 11 (onze) meses, perfazendo um valor global de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 9.648/98. Muniz Ferreira, 01 de fevereiro de 2018. **Elisane Borges dos Santos**, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira, Bahia.

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Muniz Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº048/2018, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº009/2018**, tipo menor preço, destinado à **aquisição de 04(quatro) veículos através de emenda parlamentar nº113711570001/17-702 e Termo de compromisso nº2922201712271007879 para uso da Secretaria de Saúde do Município de Muniz Ferreira**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: **EVEL ESTÂNCIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ: 15.583.420/0001-15, pelo valor global de R\$124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Relativo ao ITEM I, e a empresa: **BRIONE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.276.991/0002-05, pelo valor global de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), Relativo ao ITEM II, nos termos da Ata lavrada no dia 19/03/2018.

Registre-se, Cumpra-se,  
Publique-se e Lavre-se o Contrato.  
Muniz Ferreira, Bahia, 20 de Março de 2018.

Wellington Sena Vieira  
Prefeito Municipal

**RESUMO (CONTRATO Nº 028/2018)**



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



<b>RESUMO DE CONTRATO</b>				
<b>Nº028/2018</b>				
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL			<b>006/2018</b>
<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA			
<b>CONTRATADO:</b>	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA			
<b>CNPJ/CPF:</b>	08.726.814/0001-10			
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços de intermediação de aquisição de passagens aéreas (nacionais) hospedagem, alimentação e traslado, para serem utilizadas a serviço do Executivo de MUNIZ FERREIRA.			
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)			
<b>VIGÊNCIA:</b>	31/12/2018			
<b>ASSINATURA:</b>	05/02/2018			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
	09	02	4008	
	02	00	4002	
	04	00	4005	
	07	01	4006	
	10	00	4009	3.3.9.0.33.00
	14	00	4011	
	15	00	4012	
	16	00	4013	
Muniz Ferreira- BA, 05 de Fevereiro de 2018				
Wellington Sena Vieira				
Prefeito Municipal				



**RESUMO (CONTRATO Nº 029/2018)**



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



RESUMO DE CONTRATO				
Nº029/2018				
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL			<b>005/2018</b>
<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA			
<b>CONTRATADO:</b>	OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI			
<b>CNPJ/CPF:</b>	08.546.928/0001-88			
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9.755/98, 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais.			
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$83.280,00 (oitenta e três mil duzentos e oitenta reais)			
<b>VIGÊNCIA:</b>	31/12/2018			
<b>ASSINATURA:</b>	05/02/2018			
<b>DOTAÇÃO</b>	Órgão:	Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte
<b>ORÇAMENTARIA:</b>	04	4005	3.3.9.0.39.00.00	00
Muniz Ferreira- BA, 05 de Fevereiro de 2018 Wellington Sena Vieira Prefeito Municipal				

**RESUMO (CONTRATO Nº 087/2017)**



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



<b>RESUMO DE CONTRATO</b> <b>Nº087/2017</b>				
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL		013/2017	
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA			
<b>CONTRATADO:</b>	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE E EQUIVALENTES – MAIS VIDA.			
<b>CNPJ/CPF:</b>	14.404.809/0001-93			
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Pessoa Jurídica, para organização, modernização, execução e operacionalização de serviços assistenciais de saúde nas Unidades de Saúde do Município de Muniz Ferreira, através de profissionais de nível médio e superior que assegurem a assistência universal e gratuita à população a ser atendida, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.			
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL:</b>	R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).			
<b>VIGÊNCIA:</b>	31/12/2018			
<b>ASSINATURA:</b>	25/05/2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	Órgão:	Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte
	05.01.000	2023	3.3.9.0.39.00	02/14
Muniz Ferreira - BA, 25 de maio de 2017. Wellington Sena Vieira Prefeito Municipal				

**RESUMO (CONTRATO Nº 25/2018)**



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



RESUMO DE CONTRATO Nº025/2018				
<b>MODALIDADE:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>		<b>010/2018</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA			
<b>CONTRATADO:</b>	OSVALDO CONCEICAO BATISTA FILHO			
<b>CNPJ/CPF:</b>	446.438.885-04			
<b>OBJETO:</b>	<b>Prestação de serviços de reparos com solda elétrica nas diversas secretarias do município com serviços de: manutenção do portão do cemitério medindo 2,30 x 3,10, portão da quadra municipal, portão dos postos de saúde e reparos nas mesas, cadeiras e macas.</b>			
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)</b>			
<b>VIGÊNCIA:</b>	<b>28/02/2018</b>			
<b>ASSINATURA:</b>	<b>15/01/2018</b>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	Órgão:	Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte
	<b>04</b>	<b>4005</b>	<b>3.3.9.0.36.00.00</b>	<b>00</b>
Muniz Ferreira - BA, 15 de Janeiro de 2018. Wellington Sena Vieira Prefeito Municipal				

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018)**



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Muniz Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 039/2018, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2018, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHES E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUNIZ FERREIRA PARA O ANO LETIVO DE 2018**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas:

**CLAUDIO DOS SANTOS SILVA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.501.328/0001-94, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$25.540,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais), referente aos itens de nºs 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, nos termos das Atas lavradas nos dias 07/02/2018, partes integrantes e indissociáveis deste termo.

**D.I. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.656/0001-35, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$80.255,57 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente aos itens de nºs 06, 12, 13, 29, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 57, 61, nos termos das Atas lavradas nos dias 07/02/2018, partes integrantes e indissociáveis deste termo.

**PANIFICADORA LAKPAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.306.340/0001-95, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$80.608,00 (oitenta mil seiscentos e oito reais), referente aos itens de nº 03, 21, 30, 32, 42, 43, 48, 66, 67, 68, 69, nos termos das Atas lavradas nos dias 07/02/2018, partes integrantes e indissociáveis deste termo.

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.191.736/0001-88, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$132.612,00 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e doze reais) referente aos itens de nºs de nº 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 23, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 51, 55, 56, nos termos das Atas lavradas nos dias 07/02/2018, partes integrantes e indissociáveis deste termo.

**PRONTU- INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ - 10.498.270/0001-28, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$ 24.159,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e nove reais), referente aos itens de nºs 02, 19, 25, 33, 39 e 40, nos termos das Atas lavradas nos dias 07/02/2018, partes integrantes e indissociáveis deste termo.

Notifiquem-se as licitantes vencedoras para assinaturas das Atas de Registro de Preços e contratos no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se, Cumpra-se,  
Publique-se e Lavrem-se as  
Atas de Registro de Preços e os respectivos Contratos.

Muniz Ferreira, Bahia, 14 de Março de 2018.

Wellington Sena Vieira  
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017)



Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	Nº 035/2017
---	-------------

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presente de um lado o MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wellington Sena Vieira, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.157/0001-40, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**, representadas pelo seu representante legal, Senhora Ludmila Sepulveda Ribeiro, com sede na Rod BB 101, Bairro Jacana, Município de Itabuna- BA, CEP: 45.608-750, inscritas no CNPJ/MF sob o número 11.311.773/0001-05, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 297/2017 e homologada no dia 19/02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 035/2017 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal de Muniz Ferreira nº 039/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1.OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 035/2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital do Pregão Presencial nº 035 /2017, facultada a substituição do termo de contrato, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

**2. PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, MATERIAL PENSO empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Muniz Ferreira do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal nº 039/2017 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento (AFM) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos MATERIAIS PENSO ou serviços de acordo com suas necessidades e



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 10 dias corridos contados da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos MATERIAIS PENSO ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto dos Decretos Municipais 178/2009 e nº 039/2017, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 039/2017, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 dias corridos contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, cujo prazo de entrega será de até 02 dias úteis contados da data de recebimento da AFM.



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**



5.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.5. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal 039/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial do Município de Muniz Ferreira.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;**
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**

**II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

**III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.**

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item em Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



7.3 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

**8. PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. O não fornecimento do MATERIAL PENSO solicitados, inclusive por atraso injustificado na entrega do MATERIAL PENSO, sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

-10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, em caso de descumprimento total da obrigação;

-0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

-0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1.A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2.A multa será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada do crédito pendente de pagamento ao fornecedor e, se for o caso, cobrada judicialmente pela Administração Pública Municipal.

8.2.3.As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços; II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**9.RESCISÃO**

9.1.Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.2.Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.2.Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.2.3.No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.3. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11. FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Muniz Ferreira, Bahia, 20 de Fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E  
ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
Prefeitura Municipal



Anexo I

**FORNECEDORA: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), referente ao único LOTE IV e V.

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO	QUANT. LICITADA	VALOR TOTAL	MODELO
01	Bisturi nº 20 Lâmina para bisturi fabricada em aço inox, estéril a raio gama, uso único, caixa com 100 unidades.	caixa	24,85	10	248,50	CIRUTI
02	Bisturi nº 21 Lâmina para bisturi fabricada em aço inox, estéril a raio gama, uso único. Caixa com 100 unidades	caixa	24,90	10	249,00	CIRUTI
03	Bisturi nº 15 lâmina para bisturi fabricada em aço inox, estéril a raio gama, uso único. Modelo 23, caixa com 100 unidades.	caixa	24,90	5	124,50	CIRUTI
04	Caixa de Perfuro Cortante 7 litros Coletor de materiais infectantes, cortantes, perfurantes. Coletores com capacidade de 7L.	unidade	2,50	200	500,00	DESCARBOX
05	Caixa de Perfuro Cortante 13litros grande Coletor de materiais infectantes, cortantes, perfurantes. Coletores com capacidade de 13 l	unidade	3,30	200	660,00	DESCARBOX
06	Caixa de Perfuro Cortante 20 litros Coletor de materiais infectantes, cortantes, perfurantes. Coletores com	unidade	4,59	200	918,00	DESCARBOX



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



	capacidade de 13L / 10L útil.					
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>						<b>R\$2.700,00</b>

TOTAL DO LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO	QUANT. LICITADA	VALOR TOTAL	MARCA
01	Compressa de Gases não estéril c/500 Compressas de gaze hidrófila Confeccionada com 09 fios, Tamanho nominal: aproximadamente de 7,5 x 7,5 cm 8 dobras. A compressa aberta: Área de 420 cm2. Pacote com 500 unidades	pacote	8,50	3.000	25.500,00	MEDICAL TÊXTIL
02	Dergermante clorexidina 2% Indicada como antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco de 1 litro	unidade	17,00	50	850,00	RIOQUIMICA
03	Equipo gotas para soluções fotossensíveis. Dispositivo utilizado para administração de soluções a partir de recipiente especifica até o dispositivo de acesso venoso. O escoamento da solução se dá por meio da gravidade e a regulagem do gotejamento se dá por meio da pinça rolete.	unidade	3,20	200	640,00	MEDSONA
04	Equipo macro gotas fabricado em PVC flexível e Incolor, Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de	unidade	0,80	1000	800,00	LABOR IMPORT



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



	ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector Luer Slip Universal;					
05	Equipo micro gotas Estéril, fabricado em PVC flexível e Incolor, Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector Luer Slip Universal;	unidade	1,30	400	520,00	LABOR IMPORT
06	Escova cervical Escova cervical para coleta do material endocervical. Disponível em pacotes com 100 unidades.	unidade	15,00	100	1.500,00	KOLPLAST
07	Esparadrapo impermeável branco 10cmx4,5cm	unidade	7,40	200	1.480,00	MISSNER
08	Espátula de Ayres É um instrumento utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cérvico-vaginal (colo do útero). Pacote com com 100 unidades	pacote	6,50	100	650,00	THEOTO
09	Éter é um produto indicado para desengordurar a pele e como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas. Frasco de 1 litro.	unidade	31,10	100	3.110,00	RIOQUIMICA
10	Especulo Vaginal P O espéculo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou	unidade	0,82	1500	1.230,00	CRALPLAST



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



	protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso.					
11	Especulo Vaginal M O espéculo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso.	unidade	0,86	1500	1.290,00	CRALPLAST
12	Especulo Vaginal G O espéculo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso.	unidade	0,96	1000	960,00	CRALPLAST
13	Fio de sutura nylon 2.0 1000 ml Caixas com 20 unidades.	caixa	35,10	25	877,50	SUPERMEDY
14	Fio de sutura nylon 3.0 Caixas com 20 und	caixa	35,10	35	1.228,50	SUPERMEDY
15	Fio de sutura nylon 4.0 Caixas com 20 und	caixa	35,10	35	1.228,50	SUPERMEDY
	Fita de Glicemia Caixa com 50 unidades	caixa	29,28	50	1.464,00	ACON
16	Fixador celular para Lâminas de preventivo frasco com 100 ml	unidade	7,43	50	371,50	ADLIN
17	Gel para Ultrassonografias	litro	8,00	100	800,00	ADLIN
<b>TOTAL GERAL DO LOTE V</b>					<b>44.500,00</b>	





**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE  
PREÇOS**

**Nº 035/2017**

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presente de um lado o MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wellington Sena Vieira, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.157/0001-40, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada pelo seu representante legal, Senhor: SAMUEL CORDEIRO BASTOS DE SANTANA, com sede na Estrada da Muriçoca, 09, São Miguel Arcanjo- São Marcos- CEP: 41.250-420, Salvador- BA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.421.679/0001-18, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 297/2017 e homologada no dia 19/02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 035/2017 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal de Muniz Ferreira nº 039/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1.OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 035/2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital do Pregão Presencial nº 035 /2017, facultada a substituição do termo de contrato, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

**2. PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, MATERIAL PENSO empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Muniz Ferreira do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal nº 039/2017 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento (AFM) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos MATERIAIS PENSO ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 10 dias corridos contados da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos MATERIAIS PENSO ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto dos Decretos Municipais 178/2009 e nº 039/2017, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 039/2017, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 dias corridos contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, cujo prazo de entrega será de até 02 dias úteis contados da data de recebimento da AFM.

5.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.5. Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal 039/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial do Município de Muniz Ferreira.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;**
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**

**II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

**III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.**

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item em Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



7.3 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

**8. PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. O não fornecimento do MATERIAL PENSO solicitados, inclusive por atraso injustificado na entrega do MATERIAL PENSO, sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

-10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, em caso de descumprimento total da obrigação;

-0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

-0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1.A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2.A multa será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada do crédito pendente de pagamento ao fornecedor e, se for o caso, cobrada judicialmente pela Administração Pública Municipal.

8.2.3.As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços; II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**9. RESCISÃO**

9.1. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.2. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.3. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11. FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Muniz Ferreira, Bahia, 20 de Fevereiro de 2018

  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

  
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

  
TESTEMUNHA

  
TESTEMUNHA





**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



Anexo I

FORNECEDORA: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$23.591,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais), referente ao único LOTE VII e IX.

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO	QUANT. LICITADA	VALOR TOTAL	MARCA
01	Gorro Pacote com 100 und	caixa	12,90	50	645,00	MEDGAUZE
02	Hipoclorito 1 litro	unidade	3,32	100	332,00	BRASCOM
03	Kit de nebulização	unidade	8,57	50	428,50	NS
04	Lamina de bisturi nº 22 Caixa c/ 100	caixa	22,90	50	1.145,00	CIRUTI
05	Lâmina Fosca para preventivos Caixas com 20 und	caixa	3,55	50	177,50	CRAL
06	Lanceta caixa com 100 unidades	caixa	6,16	50	308,00	G.TECH
07	Lençol descartável rolo 70x50cm	unidade	7,01	100	701,00	MAXX
08	Lidocaína 2% sem vaso constritor frascos com 20 ml com 10 ml	unidade	1,81	200	362,00	DLA
<b>TOTAL GERAL DO LOTE VII</b>					<b>4.099,00</b>	

LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO	QUANT. LICITADA	VALOR TOTAL	MARCA
01	Scalp nº 21 é um dispositivo denominado "escalpe", para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Caixa com 100.	caixa	23,00	50	1.150,00	SOLIDOR
02	Scalp nº 23 é um dispositivo denominado "escalpe", para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Caixa com 100	caixa	23,00	50	1.150,00	SOLIDOR



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



03	Scalp nº 25 caixa com 100 é um dispositivo denominado "escalpe", para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Caixa com 100.	caixa	23,00	50	1.150,00	SOLIDOR
04	Seringa 1 ml sem agulha. Seringa descartável estéril Luer Lock sem agulha, confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Caixa com 100 unidades.	caixa	15,60	100	1.560,00	SR
05	Seringa 3 ml sem agulha. Seringa descartável estéril Luer Lock sem agulha, confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Caixa com 100 unidades.	caixa	14,00	100	1.400,00	SR
06	Seringa 3 ml com agulha de 25 x 0,8 Seringa descartável estéril Luer Slip com agulha 25x0,7mm / 22G 1" ou 25x0,8 / 21G 1", confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Caixa com 100 und	caixa	19,00	100	1.900,00	SR
07	Seringa 5 ml com agulha de 30 x 7 Seringa descartável estéril Luer Slip com agulha 30x0,7mm / 22G 1" ou 25x0,8 / 21G 1",confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Caixa com 100 und	caixa	19,00	100	1.900,00	SR
08	Seringa de 5 ml sem agulha Seringa descartável estéril Luer Slip sem agulha, confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração.	caixa	15,00	100	1.500,00	SR



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



	Caixa com 100 unidades.					
09	Seringa de 10 ml sem agulha Seringa descartável estéril Luer Slip sem agulha, confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Caixa com 50 unidades	caixa	16,00	100	1.600,00	SR
10	Seringa de 20 ml sem agulha Seringa descartável estéril Luer Slip sem agulha, confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Caixa com 50 unidades	caixa	21,00	100	2.100,00	SR
11	Seringa de insulina 1 ml/U100 com agulha 29 G X ½ 13 mm x 0.33 mm Estéril;	caixa	20,00	100	2.000,00	SR
12	Sonda de Foley Nº 10 Sonda Foley 2 vias 10/30cc Látex Siliconizada Solidor para Sondagem Vesical.	unidade	3,69	100	369,00	SOLIDOR SR
13	Sonda de Foley Nº 12 Sonda Foley 2 vias 10/30cc Látex Siliconizada Solidor para Sondagem Vesical.	unidade	3,10	100	310,00	SOLIDOR SR
14	Sonda de Foley Nº 14 Sonda Foley 2 vias 14/30cc Látex Siliconizada Solidor para Sondagem Vesical.	unidade	3,10	100	310,00	SOLIDOR SR
15	Sonda de Foley Nº 16 Sonda Foley 2 vias 16/30cc Látex Siliconizada Solidor para Sondagem Vesical.	unidade	3,10	100	310,00	SOLIDOR SR
16	Sonda de Foley Nº 18 Sonda Foley 2 vias 18/30cc Látex Siliconizada Solidor para Sondagem Vesical.	unidade	3,10	100	310,00	SOLIDOR SR
17	Sonda de Foley Nº 20 Sonda Foley 2 vias 20/30cc Látex Siliconizada Solidor para Sondagem Vesical.	unidade	3,10	100	310,00	SOLIDOR SR
18	Sonda Uretral Nº 10 Utilizada para sondagem vesical de alívio, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico. Calibre 10.	unidade	0,80	100	80,00	MED SONDA SR

11 OR



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



19	Sonda Uretral Nº 12 Utilizada para sondagem vesical de alívio, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico. Calibre 12.	unidade	0,83	100	83,00	MED SONA
<b>TOTAL GERAL DO LOTE IX</b>					<b>19.492,00</b>	



**Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA  
Prefeitura Municipal**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>Nº 035/2017</b>
--	--------------------

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presente de um lado o MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wellington Sena Vieira, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.157/0001-40, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **GCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, representada pelo seu representante legal, Senhor Charlton dos Santos Costa, com sede na Rua Gilvan Fernandes, 188- Cají- Lauro de Freitas- BA, inscrita no CNPJ sob o número 03.528.482/0001-45, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 297/2017 e homologada no dia 19/02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 035/2017 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal de Muniz Ferreira nº 039/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 035/2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital do Pregão Presencial nº 035 /2017, facultada a substituição do termo de contrato, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

## **2.PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, MATERIAL PENSO empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Muniz Ferreira do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

## **3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

## **4.CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal nº 039/2017 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento (AFM) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



quantitativos dos MATERIAIS PENSO ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 10 dias corridos contados da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos MATERIAIS PENSO ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto dos Decretos Municipais 178/2009 e nº 039/2017, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 039/2017, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



5.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 dias corridos contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, cujo prazo de entrega será de até 02 dias úteis contados da data de recebimento da AFM.

5.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.5. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal 039/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial do Município de Muniz Ferreira.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**

**II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;**

**III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**

**II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

**III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.**

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item em Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

**8. PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. O não fornecimento do MATERIAL PENSO solicitados, inclusive por atraso injustificado na entrega do MATERIAL PENSO, sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

-10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, em caso de descumprimento total da obrigação;

-0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

-0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1.A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2.A multa será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada do crédito pendente de pagamento ao fornecedor e, se for o caso, cobrada judicialmente pela Administração Pública Municipal.

8.2.3.As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços; II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**9.RESCISÃO**

9.1.Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.2.Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2.1.A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.2.Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.2.3.No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.3. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a

7



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11. FORO**


As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Muniz Ferreira, Bahia, 20 de Fevereiro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

  
GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

  
TESTEMUNHA

  
TESTEMUNHA



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



Anexo I

FORNECEDORA: **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$37.990,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa reais), referente ao único LOTE X.

LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO	QUANT. LICITADA	VALOR TOTAL
01	Soro Fisiológico 9% bolsa com 500 ml sistema fechado	unidade	3,19	6.000	19.140,00
02	Soro Fisiológico 9% bolsa com 250 ml sistema fechado	unidade	2,53	2.000	5.060,00
03	Soro fisiológico 9% bolsa com 100 ml sistema fechado	unidade	2,27	1.000	2.270,00
04	Soro Glicosado 5% bolsa com 500 ml sistema fechado	unidade	2,81	2.000	5.620,00
05	Soro Ringer com Lactato bolsa com 500 ml sistema fechado	unidade	2,95	2.000	5.900,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE X</b>					<b>37.990,00</b>

la 5  
9



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
Prefeitura Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>Nº 035/2017</b>
--	--------------------

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presente de um lado o MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wellington Sena Vieira, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.157/0001-40, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, representada pelo seu representante legal, Senhor: GILENO RODRIGUES SILVA, com sede na Rua Ceará, 02- Galpão, nº01- Bairro São Cristóvão- CEP: 41.510-770, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.683.163/0001-20, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 297/2017 e homologada no dia 19/02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 035/2017 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal de Muniz Ferreira nº 039/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1.OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 035/2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital do Pregão Presencial nº 035 /2017, facultada a substituição do termo de contrato, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

**2. PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, MATERIAL PENSO empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Muniz Ferreira do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal nº 039/2017 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento (AFM) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos MATERIAIS PENSO ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



4.4. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 10 dias corridos contados da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos MATERIAIS PENSO ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto dos Decretos Municipais 178/2009 e nº 039/2017, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 039/2017, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 dias corridos contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, cujo prazo de entrega será de até 02 dias úteis contados da data de recebimento da AFM.





**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



5.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.5. Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal 039/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial do Município de Muniz Ferreira.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;**
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**
- III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.**

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item em Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



7.3 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

**8. PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. O não fornecimento do MATERIAL PENSO solicitados, inclusive por atraso injustificado na entrega do MATERIAL PENSO, sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

-10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, em caso de descumprimento total da obrigação;

-0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

-0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1.A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2.A multa será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada do crédito pendente de pagamento ao fornecedor e, se for o caso, cobrada judicialmente pela Administração Pública Municipal.

8.2.3.As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços; II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

#### **9. RESCISÃO**

9.1. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.2. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.3. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

7



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11. FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

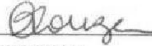
Muniz Ferreira, Bahia, 20 de Fevereiro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

  
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

  
TESTEMUNHA

  
TESTEMUNHA



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



Anexo I

FORNECEDORA: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$262.420,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais), referente ao único LOTE I, II, VI e VIII.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO	QUANT. LICITADA	VALOR TOTAL	MARCA
1	Agulha 30 X 0,7mm Desenvolvida para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração. Caixa com 100 unidades.	caixa	6,50	100	650,00	DESCARP ACK
2	Agulha 30 X 0,8mm Desenvolvida para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração. Caixa com 100 unidades.	caixa	6,50	100	650,00	DESCARP ARK
3	Agulha 25 x 0,7mm Desenvolvida para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração. Caixa com 100 unidades.	caixa	6,50	100	650,00	SR
4	Agulha 20 x 5,5mm Desenvolvida para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração. Caixa com 100 unidades.	caixa	6,50	100	650,00	SR
5	Agulha 13 x 4,5mm Desenvolvida para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração. Caixa com 100 unidades.	caixa	6,50	100	650,00	SR
6	Agulha 40 X 1,2mm Desenvolvida para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração. Caixa com 100 unidades.	caixa	6,50	100	650,00	SR
<b>TOTAL GERAL DO LOTE I</b>						<b>3.900,00</b>



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO	QUANT. LICITADA	VALOR TOTAL	MARCA
01	Álcool 70% Com 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, o álcool 70º é recomendado pela ANVISA para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações. Caixa com 12 litros	caixa	50,00	100	5.000,00	ITAJA
02	Álcool absoluto 99,5% recomendado única e exclusivamente para o uso profissional (assistência a saúde). Caixa com 12 litros.	caixa	63,00	100	6.300,00	ITAJA
03	Álcool em gel Com 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, o álcool 70º é recomendado pela ANVISA para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações. Caixa com 12 litros	caixa	79,00	100	7.900,00	RIOQUIMICA
04	Água Destilada. Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Galão de 10 litros	und	17,44	250	4.360,00	ASFER
05	Água Deionizada. Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Galão de 10 litros	und	17,86	100	1.786,00	ASFER
06	Abaixador de língua madeira pacote com 100 unidades	pacote	3,18	100	318,00	ESTILO



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



07	Algodão hidrófilo Utilizado para higienização, antisepsia da pele além de amplo uso no ambiente odontológico, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. Pacote com 500gr	pacote	9,20	80	736,00	NATHALIA
<b>TOTAL GERAL DO LOTE II</b>					<b>26.400,00</b>	

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO	QUANT. LICITADA	VALOR TOTAL	MARCA
01	Gelco Nº 20 Caixa com 20 unidades	caixa	12,48	50	624,00	SOLIDOR
02	Gelco Nº 16 Caixa com 20 unidades	caixa	12,48	50	624,00	SOLIDOR
03	Gelco Nº 18 Caixa com 20 unidades	caixa	12,48	50	624,00	SOLIDOR
04	Gelco Nº 22 Caixa com 20 unidades	caixa	12,48	50	624,00	SOLIDOR
05	Gelco Nº 24 Caixa com 20 unidades	caixa	12,48	50	624,00	SOLIDOR
<b>TOTAL GERAL DO LOTE VI</b>					<b>3.120,00</b>	

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO	QUANT. LICITADA	VALOR TOTAL	MARCA
01	Luva de procedimento G luva de látex para procedimento não cirúrgico, talcada internamente. Caixa com 50 pares ou 100 unidades.	caixa	13,00	2.000	26.000,00	DESCARPACK
02	Luva de procedimento M Luva de látex para procedimento não cirúrgico, talcada internamente. Caixa com 50 pares ou 100 unidades.	caixa	16,31	5.000	81.550,00	DESCARPACK
03	Luva de procedimento P Luva de látex para procedimento não cirúrgico, talcada internamente. Caixa com 50 pares ou 100 unidades.	caixa	16,31	5.000	81.550,00	DESCARPACK
04	Luva de procedimento Vinil P Luva de vinil para procedimento não cirúrgico, talcada internamente. Caixa com 50 pares ou 100 unidades. Tamanhos P.	caixa	13,00	20	260,00	DESCARPACK

11





**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



05	Luva Estéril 7,5 caixa com 50 pares Estéril; Fabricada em Látex Natural; Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio- absorvível; Descartável e de uso único.	caixa	1,00	200	200,00	SUPERMAX
06	Luva Estéril 7,0 Estéril; Fabricada em Látex Natural; Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio- absorvível; Descartável e de uso único. Caixa com 50 pares	caixa	1,00	200	200,00	SUPERMAX
07	Luva Estéril 8,0 Estéril; Fabricada em Látex Natural; Formato Anatômico; Antiderrapante; Lubrificada com pó bio- absorvível; Descartável e de uso único. Caixa com 50 pares	caixa	1,00	100	100,00	SUPERMAX
08	Máscara descartável caixa c/ 50 unid. Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 95% – Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT. Caixa com 50 unidades	caixa	5,70	300	1.710,00	DESCARPACK
09	Micropore fita de papel hipoalergênico, livre de látex, que é delicada com a pele embora tenha boa adesão. Uma fita médica econômica para aplicações em geral. Tamanho 100mm x 10m - Branca	caixa	5,95	100	595,00	MISSNER
10	Papel Grau Cirúrgico M (Embalagens produzidas com papel grau cirúrgico e filme laminado de Poliéster/Polipropileno, sistema BOP®, que possibilita a abertura asséptica sem rasgos. Caixa com 200 und.	caixa	50,00	200	10.000,00	SIGMA
11	Papel Grau Cirúrgico P (Embalagens produzidas com papel grau cirúrgicas e filme laminado de Poliéster/Polipropileno, sistema BOP®, que possibilita a abertura asséptica sem rasgos. Caixa com 200 und.	caixa	26,00	100	2.600,00	SIGMA
12	Papel Grau Cirúrgico G (Embalagens produzidas com papel grau cirúrgico e filme laminado de Poliéster/Polipropileno, sistema BOP®, que possibilita a abertura asséptica sem rasgos. Caixa com 200 und.	caixa	50,00	200	10.000,00	SIGMA



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



13	Papel grau cirúrgico Bobina 250 mm x 100m Embalagens de esterilização Protect (Bobina e Pouche) são confeccionadas com matérias-primas específicas: Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura.	caixa	70,00	200	70,00	ESTIRILCARE
14	PVPI Tópico frasco com 100 ml	unidade	2,35	100	2,35	RIOQUIMICA
<b>TOTAL GERAL DO LOTE VIII</b>						<b>229.000,00</b>



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE  
PREÇOS**

**Nº 035/2017**

Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, presente de um lado o MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wellington Sena Vieira, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.157/0001-40, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **USA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIOS LTDA**, representada pelo seu representante legal, Senhor LEONARDO SANTOS DOS REIS, com sede na Praça General Inocêncio Galvão, nº08- Largo 02 de Julho- CEP: 40.060-055 – Salvador- BA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.215.469/0001-36, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 297/2017 e homologada no dia 19/02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 035/2017 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal de Muniz Ferreira nº 039/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1.OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 035/2017, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital do Pregão Presencial nº 035 /2017, facultada a substituição do termo de contrato, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

**2. PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, MATERIAL PENSO empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Muniz Ferreira do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal nº 039/2017 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento (AFM) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos MATERIAIS PENSO ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 10 dias corridos contados da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos MATERIAIS PENSO ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto dos Decretos Municipais 178/2009 e nº 039/2017, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 039/2017, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 dias corridos contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, cujo prazo de entrega será de até 02 dias úteis contados da data de recebimento da AFM.

5.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

3



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.5. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal 039/2017, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial do Município de Muniz Ferreira.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;**
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**

**II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

**III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.**

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item em Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



7.3 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

**8. PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. O não fornecimento do MATERIAL PENSO solicitados, inclusive por atraso injustificado na entrega do MATERIAL PENSO, sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

-10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, em caso de descumprimento total da obrigação;

-0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

-0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1.A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2.A multa será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada do crédito pendente de pagamento ao fornecedor e, se for o caso, cobrada judicialmente pela Administração Pública Municipal.

8.2.3.As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

6





**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços; II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**9. RESCISÃO**

9.1. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.2. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.3. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



**10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11. FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Muniz Ferreira, Bahia, 20 de Fevereiro de 2018

  
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

  
USA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIOS LTDA

  
TESTEMUNHA

  
TESTEMUNHA



**Estado da Bahia**  
**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**  
**Prefeitura Municipal**



Anexo I

FORNECEDORA: **USA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIOS LTDA**, vencedora do aludido pregão, com o valor Global de R\$27.640,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais), referente ao único LOTE III.

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO	QUANT. LICITADA	VALOR TOTAL	MARCA
01	Atadura de crepom 10 cm com 1,8m de comprimento, gramatura 13 Fios, com larguras de 10 cm.	unidade	4,16	1.500	6.240,00	ORTOFEN
02	Atadura de crepom 15 cm com 1,8m de comprimento, gramatura 13 Fios, com larguras 10 cm.	unidade	7,00	1.500	10.500,00	ORTOFEN
03	Atadura de crepom 12 cm com 1,8m de comprimento, gramatura 13 Fios, com larguras de 15 cm.	unidade	5,40	1.500	8.100,00	ORTOFEN
04	Avental Descartável sem manga, tamanho único usado para cobrir e proteger a região de tórax e membros superiores. Pacote com 10 unidades	pacote	14,00	200	2.800,00	DESCARPAK
<b>TOTAL GERAL DO LOTE III</b>					<b>R\$27.640,00</b>	